



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 184/2023

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL, A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE MELHORIAS EM SEDES SOCIAIS COMUNITARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de interesse público de caráter social e cultural, a seguinte ação, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, através do custeio direto por dotações de créditos adicionais especiais abertos com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, com os respectivos valores e vereadores destinatários:

I – Investimento na Infraestrutura da Sede Social Sociedade Cavaleiro XV de Novembro – São Vicente – até R\$ 24.500,00 – Vereador PAULO RAFAEL MEDINA DE LIMAS;

Parágrafo Único – O gestor da entidade beneficiária deverá apresentar planos de aplicação descritivos e financeiros dos recursos das despesas a lhe serem destinadas, como condição para a sua destinação através do custeio direto de materiais ou serviços pelo Município, adquiridos com fulcro nos devidos procedimentos legais aplicáveis.

Art. 2º - Para acorrer às despesas de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial assim caracterizado:

06.05.13.392.0052.1.205 – MELHORIAS SEDE SOCIEDADE CAVALHEIRO XV DE NOVEMBRO – SÃO VICENTE – EMENDA IMPOSITIVA

339030 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 4.500,00

Parágrafo Único – Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados servirão de fonte a utilização parcial de recursos da Reserva de Contingência:

98.98.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99.02 - Reserva - Emendas impositivas Individuais.....R\$ 24.500,00

Art. 3º - A realização das despesas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura com o acompanhamento do Vereador destinatário dos recursos, o qual elaborará compêndio integrado dos documentos comprobatórios das despesas com termo de recebimento do gestor da comunidade beneficiária e memorial fotográfico.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

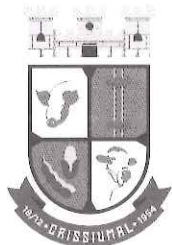
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia do mês de novembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 184/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para dar cobertura às despesas com aquisição de materiais de construção para melhoria na Sede Social da Sociedade Cavalheiro XV de Novembro de São Vicente, através de recursos de indicação de emenda impositiva individual do Vereador Paulo Rafael Medina de Limas do PSB.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 01º de novembro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal